

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ nº 94.391.901/0001-03
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL

Notas Explicativas

Em 31 de dezembro de 2023

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2023.

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes

Demonstrações Contábeis

Balancos Patrimoniais

Demonstração do Resultado

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto

Demonstração do valor adicionado

Notas explicativas às demonstrações contábeis

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL – FUNDMED

Relatório de Auditoria Independente sobre as demonstrações contábeis

Referente ao exercício de 31 de dezembro de 2023.



Aponte a câmera de seu celular para a imagem acima e preencha nossa pesquisa de satisfação. Caso não compatível, obtenha um leitor de *QR Code* para acessar o conteúdo da imagem.

RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**Aos
Diretores da
FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL – FUNDMED
Porto Alegre – RS**

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL – FUNDMED (“Entidade”), as quais compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2023, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis supramencionadas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL – FUNDMED em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com essas normas, estão descritas na seção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros Assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

Examinamos, também, a Demonstração do Valor Adicionado (DVA) do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para entidades abertas. A administração da Entidade decidiu apresentar essa demonstração como informação suplementar às IFRS e à legislação brasileira, que não requerem a apresentação da DVA. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e está consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e os controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente de ser causada por fraude ou erro.

Durante a elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável por avaliar a capacidade de a Entidade continuar operando; divulgar, quando aplicável, os assuntos relacionados a sua continuidade operacional; e usar essa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade, cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade têm responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente de ser causada por fraude ou erro, e emitir um relatório de auditoria com a nossa opinião. A segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará eventuais distorções relevantes existentes. Essas distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, podem influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas demonstrações contábeis supracitadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo do processo. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente de ser causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos e obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e das divulgações feitas pela administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção, em nosso relatório de auditoria, para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis – inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Barueri, 28 de março de 2024.

RUSSELL BEDFORD GM
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/O-0 “T” SP

JORGE LUIZ
MENEZES

CEREJA:36012440049

Assinado de forma digital por
JORGE LUIZ MENEZES
CEREJA:36012440049

Dados: 2024.04.01 11:28:25 -03'00'

Jorge Luiz Menezes Cereja
Contador 1 CRC RS 43679/O
Sócio Responsável Técnico



Documento assinado digitalmente

ROSANGELA PEREIRA PEIXOTO

Data: 01/04/2024 11:56:58-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosangela Pereira Peixoto Guarda Rodrigues
Contadora CRC RS 65.932/O-7

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ nº 94.391.901/0001-03
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em R\$)

DRE (em R\$)	NE	31/12/2023			31/12/2022		
		FUNDAÇÃO	PROJETOS	CONSOLIDADO	FUNDAÇÃO	PROJETOS	CONSOLIDADO
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	10	9.020.866	68.584.102	77.604.968	8.703.562	64.872.404	73.575.966
(+) Receita c/ Administração de Projetos		5.403.549	1.064.107	6.467.656	5.076.469	1.609.114	6.685.583
(+) Receita c/ Contribuição de Membros		745.974	-	745.974	793.012	-	793.012
(+) Receitas c/Contratos e Patrocínios		-	61.202.811	61.202.811	-	57.688.133	57.688.133
(+) Receitas c/Processos Seletivos		1.150.291	3.412.735	4.563.026	1.181.319	3.645.111	4.826.430
(+) Receitas de Eventos e Cursos		-	2.667.742	2.667.742	-	1.618.163	1.618.163
(+) Receitas Doações e transf. Internas		-	-	-	3	10.222	10.225
(+) Receitas c/ Adm. de Prog. de Preceptoría		456.992	-	456.992	433.987	-	433.987
(+) Receitas Financeiras		1.246.692	6.521	1.253.213	1.206.744	34.770	1.241.514
(+) Outras Receitas		17.368	230.186	247.554	12.028	266.891	278.919
DEDUÇÕES DA RECEITA		(38.228)	(174.025)	(212.253)	(80.070)	(7.994)	(88.064)
(-) Cancelamentos e Devoluções		(38.228)	-	(38.228)	(80.070)	(482)	(80.552)
(-) Encerramento de Projeto		-	(174.025)	(174.025)	-	(7.512)	(7.512)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		8.982.638	68.410.077	77.392.715	8.623.492	64.864.410	73.487.902
DESPESAS OPERACIONAIS		(8.505.003)	(64.410.077)	(76.915.080)	(8.344.023)	(64.864.410)	(73.208.433)
DESPESAS COM PESSOAL		(5.151.236)	(774.511)	(5.925.747)	(5.115.248)	(885.941)	(6.001.189)
(-) Despesas c/ Pessoal e Encargos		(5.151.236)	(774.511)	(5.925.747)	(5.115.248)	(885.941)	(6.001.189)
DESPESAS COM TERCEIROS		(1.888.317)	(16.583.017)	(18.471.334)	(1.902.716)	(18.312.939)	(20.215.655)
(-) Despesas c/ Pessoa Jurídica		(1.280.641)	(3.130.353)	(4.410.994)	(943.202)	(2.933.341)	(3.876.543)
(-) Despesas c/ Pessoa Física		(37.639)	(2.160.653)	(2.198.292)	(64.395)	(4.441.971)	(4.506.366)
(-) Despesas Repasses a Apoiadas		(570.037)	(1.243.263)	(1.813.300)	(895.119)	(1.734.855)	(2.629.974)
(-) Despesas c/ Custeio Operacional		-	(10.048.748)	(10.048.748)	-	(9.202.772)	(9.202.772)
DESPESAS COM PESQUISA CLÍNICA		-	(38.607.592)	(38.607.592)	-	(38.033.580)	(38.033.580)
(-) Despesas Médico Hospitalar		-	(23.196.384)	(23.196.384)	-	(25.094.079)	(25.094.079)
(-) Despesas c/ Bolsas de Pesquisa		-	(15.411.209)	(15.411.209)	-	(12.938.601)	(12.938.601)
(-) Desp. c/Doações e transf. Internas		-	-	-	-	(900)	(900)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(1.353.824)	(12.176.534)	(13.530.358)	(1.204.251)	(7.444.215)	(8.648.466)
(-) Despesas c/ Materiais		(140.197)	(929.350)	(1.069.547)	(181.281)	(896.173)	(1.077.454)
(-) Desp. c/ Estrutura e Utilidades		(89.090)	(48.504)	(137.594)	(76.035)	(98.095)	(174.130)
(-) Despesas c/ Viagens		(26.017)	(3.043.216)	(3.069.233)	(21.952)	(3.903.610)	(3.925.562)
(-) Despesas c/ Manutenção		(2.828)	-	(2.828)	(285)	(1.048)	(1.333)
(-) Despesas c/ Locação de Equipamentos		-	(466.846)	(466.846)	-	(121.248)	(121.248)
(-) Depreciações		(490.749)	-	(490.749)	(390.446)	-	(390.446)
(-) Doações de Bens para Instituições Apoiadas	11	(65.696)	(7.064.428)	(7.130.124)	(73.140)	(1.853.926)	(1.927.066)
(-) Despesas Gerais		(539.247)	(624.190)	(1.163.437)	(461.112)	(570.115)	(1.031.227)
DESPESAS FINANCEIRAS		(111.626)	(268.422)	(380.048)	(121.808)	(187.735)	(309.543)
(-) Despesas Financeiras		(111.626)	(268.422)	(380.048)	(121.808)	(187.735)	(309.543)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		477.635	-	477.635	279.469	-	279.469
RECEITAS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS		380.723	-	380.723	1.348.872	-	1.348.872
OUTRAS RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS		380.723	-	380.723	1.348.872	-	1.348.872
(+) Recuperação de Despesas		299.840	-	299.840	15.711	-	15.711
(+) Ganhos na alienação de Imóveis		-	-	-	-	-	-
(+) Outras Receitas	3	80.883	-	80.883	1.333.161	-	1.333.161
OUTRAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS		-	-	-	-	-	-
(-) Perdas na Alienação de Ativo		-	-	-	-	-	-
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO		858.358	-	858.358	1.628.341	-	1.628.341

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ nº 94.391.901/0001-03
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em R\$)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO)	31/12/2023	31/12/2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	858.358	1.628.341
Superávit do Exercício	858.358	1.628.341
Ajustes por:	593.113	(942.717)
(-) Depreciações	490.749	390.446
(-) Perdas na Alienação de Ativos	183.247	-
(+) Ganhos na alienação de Imóveis	(80.883)	(1.333.162)
SUPERÁVIT/DÉFICT DO EXERCÍCIO AJUSTADO	1.451.472	685.625
Aumento/Redução de Clientes	(3.3937.890)	691.178
Aumento/Redução de Adiantamentos	(549.078)	10.929
Aumento/Redução de Outros créditos	25.661	(49.780)
Aumento/Redução de Despesas antecipadas	(1.889)	31.066
Aumento/Redução de Valores a Recuperar	(1.666)	-
Aumento/Redução de Ativo não circulante disponível para venda	1.419.117	(1.419.117)
Aumento/Redução de Realizável a longo prazo	(4.153.548)	25.460.081
Aumento/Redução de Fornecedores	1.141.335	1.232.506
Aumento/Redução de Obrigações sociais, trabalhistas e tributárias	(18.377)	363.897
Aumento/Redução de Provisões sociais e trabalhistas	53.439	6.084
Aumento/Redução de Outras obrigações	(552.781)	115.556
Aumento/Redução de Empréstimos e financiamentos	(142.857)	(142.857)
Aumento/Redução de Recursos de projetos	22.438.109	4.556.292
Aumento/Redução de Exigível a longo prazo	-	(4.386.431)
(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO/CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	17.171.047	24.104.745
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
(-) Baixa dos Depósitos Judiciais – Patrimônio Social	-	(18.250.743)
(-) Pagamento pela compra de Investimentos	-	(7.794)
(+) Valorização das Cotas de Capital	60.127	88.467
(-) Pagamento pela compra de bem para imobilizado	(12.506.042)	(7.151.456)
(-) Baixa de ativo imobilizado	7.074.759	1.257.069
(=) CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(5.371.155)	(25.005.402)
(=) AUMENTO/REDUÇÃO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.799.892	(900.657)
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do exercício	92.764.198	93.664.855
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do exercício	104.564.090	92.764.198

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL
 CNPJ nº 94.391.901/0001-03
 NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
 ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 Em 31 de dezembro de 2023
 (Valores expressos em R\$)

DMPL	NE	PATRIMÔNIO SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31/12/2021		28.608.901	43.044	2.280.625	30.932.570
Ajuste – Depósitos Judiciais	9	-18.250.743			-18.250.743
Incorporação ao Patrimônio Social		2.280.625		(2.280.625)	-
Superávit do Exercício				1.628.341	1.628.341
Saldo em 31/12/2022		12.638.783	43.044	1.628.341	14.310.168
Incorporação ao Patrimônio Social		1.628.341		(1.628.341)	-
Superávit do Exercício				858.358	858.358
Saldo em 31/12/2023		14.267.124	43.044	858.358	15.168.526

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ nº 94.391.901/0001-03
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em R\$)

DVA	NE	31/12/2023	31/12/2022	Δ (R\$)
RECEITA		76.520.224	72.262.101	4.258.123
Receitas Operacionais		76.139.501	72.246.390	3.893.111
Outras Receitas / Despesas Operacionais		380.723	15.711	365.012
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		-	-	-
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		(70.118.534)	(66.507.255)	(3.611.278)
(-) Serviços de Terceiros		(57.078.926)	(58.249.236)	1.170.310
(-) Materiais, Energia e Outros		(13.039.608)	(8.258.019)	(4.781.588)
VALOR ADICIONADO BRUTO		6.401.690	5.754.846	646.844
(-) Depreciações, Amortização		(490.749)	(390.446)	(100.303)
(+) Receitas Diferidas - Depreciação		-	1.333.161	(1.333.161)
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA INSTITUIÇÃO		5.910.941	6.697.561	(786.620)
Receitas Financeiras		1.253.212	1.241.514	(11.698)
TOTAL DO VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR		7.164.153	7.939.075	
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		(7.164.153)	(7.939.075)	
Remuneração do Trabalho (pessoal e encargos)		(5.925.747)	(6.001.191)	75.444
CAPITAL DE TERCEIROS		(1.238.406)	(1.937.884)	699.478
Despesas Financeiras (juros)		(380.048)	(309.543)	(70.506)
Superávit do Período		(858.358)	(1.628.341)	769.984

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação Médica do Rio Grande do Sul - FundMed, instituição privada, sem fins lucrativos, constitui-se em Fundação de Apoio ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre – HCPA, à Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e a outras Instituições Federais de Ensino Superior ou a Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, quando autorizada pela instituição apoiada principal, mediante credenciamento junto ao Ministério da Educação – MEC - e ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT nos termos da Lei nº 8.958 de 20/12/1994 e do Decreto nº 7.423 de 31/12/2010.

Através da sua qualificação de Fundação de Apoio, a FundMed administra projetos de pesquisa clínica ou acadêmica, ensino, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo e fomento à inovação, inclusive, realiza a gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, com vistas a promover a interação de seus membros com instituições apoiadas através de atividades de cooperação entre si.

Dentre os projetos executados como Fundação de Apoio ou como Fundação Privada, a FundMed promove eventos, seminários, cursos e concursos, inclusive de processos seletivos, visando à qualificação e a capacitação técnica de profissionais vinculados à área da saúde, atividades culturais de desenvolvimento institucional, tecnológico, científico e de estímulo e fomento à inovação, de suas apoiadas ou em cooperação com entidades públicas e privadas, respeitados os fins e objetivos legais da instituição apoiada principal; celebra contratos, convênios, acordos e ajustes, por prazo determinado, com Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, agências financeiras oficiais de fomento, organizações sociais, entidades privadas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, para finalidades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo e fomento à inovação; promove e fomenta a inovação tecnológica e científica no desenvolvimento de atividades de pesquisa e institucional que resultem em propriedade intelectual ou direitos autorais sobre patentes, podendo contratar ou instituir unidade ou escritório de inovação com tais finalidades.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações contábeis de 2023, a Entidade adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei nº 11.941/09 que alteraram artigos da Lei nº 6.404/76 em relação aos aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução CFC Nº 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26 – R5), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução CFC Nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 – R1, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros. Além disso, as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo a orientação técnica OCPC 7, atendendo aos critérios de evidenciação das informações das demonstrações contábeis, em especial, às notas explicativas, divulgando informações relevantes para a tomada de decisões dos usuários.

2.1 MOEDA FUNCIONAL

A FundMed utiliza em suas transações correntes a moeda funcional vigente em circulação “Real”.

2.2 APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Estas demonstrações foram autorizadas pela administração da FundMed em 28/03/2024.

2.3 FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL – RESOLUÇÃO CFC nº 1.330/11 (ITG 2000-R1)

A FundMed mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no Livro Diário da entidade e, posteriormente, submetidos à Escrituração Contábil Digital (ECD), que substituiu o registro do Livro Diário no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas. A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças legais, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação e na técnica contábil estabelecida no Brasil. A entidade mantém em boa ordem e arquivado de forma adequada e segura a documentação contábil.

2.4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

As principais políticas contábeis usadas na preparação das demonstrações contábeis estão apresentadas e resumidas nas respectivas notas explicativas e foram aplicadas de modo consistente nos exercícios.

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03 – R3) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26 – R4) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações de Liquidez Imediata

As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

c) Ativos circulantes e não circulantes: Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

d) Despesas antecipadas

Registra os pagamentos antecipados de seguros.

e) Ativo Não Circulantes Mantidos Para Venda

Os ativos não circulantes mantidos para venda estão mensurados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo menos as despesas de venda. Enquanto estiver classificado como ativo não circulante mantido para a venda não deve ser depreciado.

f) Ativo Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação, a qual leva em consideração a vida útil e a utilização dos bens - Resolução CFC nº 1.177/09 (NBC – TG 27 – R4). Outros gastos são capitalizados apenas quando há aumento nos benefícios econômicos do imobilizado e o seu custo puder ser mensurado com segurança. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

g) Passivo Circulante e Não Circulante

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ nº 94.391.901/0001-03
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros, se aplicável, o que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

h) Provisões

Uma provisão é reconhecida em decorrência de uma obrigação presente que existe como resultado de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser necessário para liquidar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco econômico envolvido.

i) Prazos

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

j) Provisão de férias e encargos

Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.

k) Provisão de 13º salários e encargos

Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

l) Receitas e Despesas

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência. A contabilização de receitas vinculadas aos projetos, quando aplicável, é registrada por regime de caixa em razão da natureza da operação administrativa financeira que não apresenta predição de prazos.

m) Apuração do Resultado

O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

n) Estimativas contábeis

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da Entidade use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem os valores de Provisões para Contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A Entidade revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

2.5 IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A Fundação Médica do Rio Grande do Sul é imune à incidência de impostos por força dos artigos 9º e 14º do Código Tributário Nacional – CTN, artigo 40; artigo 150, inciso VIU, alínea “C”, parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição da Federal de 05 de outubro de 1988, bem como por atender aos requisitos da Lei 9.532/97, art. 12, inciso 2º, transcritos a seguir:

“a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ nº 94.391.901/0001-03
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023

- b) *aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;*
- c) *manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;*
- d) *conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;*
- e) *apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;*
- f) *recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;*
- g) *assegurar à destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;*
- h) *outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo.”*

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA 03 – ATIVO NÃO CIRCULANTE DISPONÍVEL PARA VENDA

O ativo não circulante disponível para venda corresponde aos imóveis que a Administração da FundMed estava comprometida com o plano de venda no exercício de 2023. Conforme o CPC 31, devido a expectativa de recuperação do valor dos bens através da venda, estes bens não estão sendo atualmente depreciados, sendo classificados como “ativo não circulante disponível para venda”. A mensuração destes ativos segue o critério do menor valor entre o valor contábil e o valor justo.

Em 19 de janeiro de 2023, a FundMed firmou o instrumento particular de promessa de compra e venda dos imóveis classificados como Ativos não Circulantes Disponíveis para Venda. A transação foi concluída durante o ano de 2023, apresentando o resultado abaixo:

Abertura	Valor
Valor disponível para venda em 2022	1.419.117
Valor de Venda	1.500.000
Resultado	80.883

NOTA 04 – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4a - Ação judicial – Centro de Saúde Murialdo

Trata-se ação ordinária de cobrança de valores devidos pelo Estado do Rio Grande do Sul em face de débitos provenientes de Convênio firmado com o mesmo em favor da Secretaria Estadual da Saúde com vistas a implementação e desenvolvimento de Programa de Residência Integrada em Saúde no Centro de Saúde Escola Murialdo resultantes de adiantamentos de recursos pela Fundação Médica do Rio Grande para cumprir compromissos com colaboradores do referido programa e ausência de repasse de recursos pelo Estado do Rio Grande do Sul. A ação foi julgada procedente em Primeira Instância e reformada parcialmente em julgamento proferido em sede de recurso ex officio no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul para excluir a condenação do Estado do Rio Grande do Sul no pagamento das custas judiciais. Os valores da condenação foram apurados em Liquidação de Sentença por Arbitramento através de Perito Nomeado pelo Juízo, tendo sido acolhido o Laudo Pericial e homologado por sentença. O Estado

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ nº 94.391.901/0001-03
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023

do Rio Grande do Sul interpôs Embargos de Declaração que não foram acolhidos. A Fundação Médica deu prosseguimento à Fase de Cumprimento de Sentença para fins de pagamento na forma dos artigos 534 e 535 do CPC.

Em 06/04/2022, foi apresentada manifestação pelo Estado do Rio Grande do Sul. Após Manifestação das partes quanto à manifestação do Estado do Rio Grande do Sul, em 04/05/2022, sobreveio decisão determinando a expedição de Precatório em favor da Fundação Médica do Rio Grande do Sul, bem como de Requisição de Pequeno Valor em favor do antigo patrono da causa. Em 30/05/2022, foi expedida a Requisição de Pequeno Valor. Em 26/08/2022, foi paga pelo Estado do Rio Grande do Sul a requisição de pagamento expedida em favor do antigo patrono da causa. Em 11/10/2022, foi determinada à remessa dos autos ao Projeto Especial para expedição de Precatório em favor da FundMed.

Em 13/05/2023, determinada a intimação do Estado do Rio Grande do Sul para apresentação de cálculo do valor atualizado para fins de expedição de precatório. Em 24/05/2023, apresentada manifestação pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Em 26/06/2023, proferida decisão determinando que o Estado do Rio Grande do Sul apresente nova planilha de cálculo observando a Selic a partir do período de vigência da Emenda nº 113/2021 sob pena de pagamento de multa. Em 27/09/2023, proferido acórdão em agravo de instrumento interposto pelo Estado do Rio Grande do Sul, provendo parcialmente o recurso para afastar a multa aplicada pelo juízo de origem. Em 28/09/2023, apresentada manifestação pelo Estado do Rio Grande do Sul apresentando cálculo em observância aos critérios da decisão judicial. Em 14/11/2023, expedido precatório em favor da FundMed.

O Valor atualizado da causa é de R\$ 2.488.749,20, não existem depósitos judiciais vinculados ao processo, os honorários de êxito estão estimados em 5% sobre o benefício fiscal gerado e a possibilidade de perda é considerada como possível.

Passivos Contingentes (Processos judiciais):

NATUREZA	Nº PROCESSO	RISCO	SITUAÇÃO
Ação Ordinária (Fundação Autora)	5015311-85.2010.4.04.7100	PROVÁVEL	Trata-se de uma declaração de inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue a Fundação Médica ao recolhimento de contribuições previdenciárias, bem como à retenção do imposto de renda sobre valores pagos a título de bolsas de extensão e pesquisa aos professores vinculados ao Hospital de Clínicas. Em 26/08/2018, foi peticionado requerendo que o valor de R\$ 20.383.904,65 permanecesse na conta judicial nº 0652.280.00602123-5, pois é relativo aos depósitos efetuados a título de contribuição previdenciária patronal, visto que a análise do agravo de instrumento nº 55037900-50.2018.4.04.000 ainda está pendente. Nesta data, foi peticionado, em nome dos Médicos da Fundação, requerendo a conversão em renda dos valores depositados a título de imposto de renda e contribuição previdenciária retidos na fonte incidentes sobre as bolsas percebidas pelos ora requerentes. Após a apresentação da petição, os valores foram convertidos em renda. Os cumprimentos de sentença foram ajuizados individualmente em nome de cada Médico. Em 06/10/2020, foi julgado o agravo de instrumento nº 5037900-50.2018.4.04.0000, interposto pela Fundação Médica, sendo este reconhecido, mas não-provido. A decisão prolatada pela relatora, fundamentou-se no argumento que “os depósitos em questão referem-se ao período de janeiro/2011 a dezembro/2013, de maneira que não correspondem ao período do crédito tributário que se pretende anular naquela demanda, o qual é relativo às competências de janeiro/2003 a dezembro/2007”. Foram opostos embargos de declaração. Em 11/02/2021, foi negado provimento aos Embargos de Declaração, sob o fundamento de que tratava-se de matéria não discutida na decisão agravada ou objeto de recurso. Em 25/03/2021, interpusemos Recurso Especial da decisão que desproveu o Agravo de Instrumento, postulando-se a imediata determinação da transferência dos valores discutidos. Em 10/05/2021, o Recurso foi inadmitido pela Vice-Presidência do Tribunal. Em 10/06/2021, apresentamos Agravo em Recurso Especial e o processo subiu ao STJ em 20/07/2021. Em 24/08/2021, o Agravo não foi conhecido. Em 13/09/2021, interpusemos Agravo Interno contra a decisão. Em 09/12/2021, em decisão monocrática da Ministra Regina Helena Costa, o Agravo restou conhecido e convertido em Recurso Especial, entendendo-se presentes os pressupostos de admissibilidade do Agravo. Em 23/03/2022, proferida decisão monocrática pela Ministra Relatora não conhecendo do recurso interposto. Em face da decisão, em 18/04/2022, foi interposto recurso de Agravo Interno objetivando a sua reforma. Em 08/08/2022, a Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça negou provimento ao recurso, de modo que, não havendo nova interposição de recursos pelas partes, operou-se o trânsito em julgado da decisão em 05/09/2022. Em virtude do trânsito em julgado da decisão, restando impossibilitado o levantamento dos depósitos judiciais pela coisa julgada do agravo de instrumento, em 28/09/2022, foi determinada a conversão em renda dos depósitos judiciais em favor da Fazenda Nacional. Em 21/11/2022, sobreveio juntada de ofício pela Caixa Econômica Federal, por meio do qual informou o atendimento da decisão judicial. Em 07/12/2022, a União – Fazenda Nacional apresentou manifestação acerca do ofício nos autos. Em 2023, ocorreu a comunicação da efetiva conversão em renda dos valores e o processo foi encerrado.

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ nº 94.391.901/0001-03
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023

<p>Ação Ordinária (Fundação Autora)</p>	<p>5057251- 83.2017.4.04.7100</p>	<p>POSSÍVEL</p>	<p>Em sede de tutela provisória, a suspensão da exigibilidade do Auto de Infração nº 37.200.617-5, discutido no processo administrativo nº 12269.004711/20008-57 e da cobrança da contribuição previdenciária patronal vincenda. Ao final, a anulação do Auto de Infração nº 37.200.617-5, a declaração da inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue a Fundação Médica ao recolhimento de contribuição previdenciária patronal em razão da imunidade do art. 195 inciso 7 da CF e da inexistência de prestação de serviços nos projetos de extensão e pesquisa por ela desenvolvidos. Em 27/04/2018, nos manifestamos acerca da necessidade de produção de provas no presente processo. Em 30/04/2018, sobreveio despacho decidindo pela desnecessidade de prova pericial contábil. Em 02/08/2018 houve julgamento do Agravo de Instrumento, sendo negado provimento ao mesmo. Em 18/02/2019 houve a conversão do julgamento em diligência, sendo determinada a realização de prova contábil. Em 11/04/2019 houve a apresentação dos quesitos para a perícia pela Fazenda e em 23/04/2019 pela FundMed. Em 07/02/2020, após diversos pedidos de dilação de prazo, efetuou-se a juntada da perícia nos autos do processo. Logo após, em 18/05/2020, os autos foram conclusos para sentença. Em 11/11/2020, foi exarada a sentença, considerando PROCEDENTE os pedidos formulados pela Fundação Médica, afastando a exigência do recolhimento da contribuição previdenciária patronal sobre os valores desembolsados pela autora aos professores bolsistas no bojo dos projetos que desenvolve, bem como sobre os rendimentos pagos aos seus empregados e demais prestadores de serviço e desconstituindo definitivamente os créditos tributários consubstanciados no Auto de Infração nº 37.200.617-5. Em 14/12/2020 a União – Fazenda Nacional apelou da decisão, e a Fundação Médica apresentou suas contrarrazões em 12/02/2021, e em 13/02/2021 o processo subiu à segunda instância. Em 21/05/2021, apresentamos Memoriais de Julgamento. Em 25/05/2021 realizou-se a sessão de julgamento com sustentação oral. Após a sessão houve pedido de vista pela relatora, mas sobreveio acórdão julgando procedente a apelação da União. Em 23/07/2021, a União opôs Embargos de Declaração pleiteando pela manutenção integral do lançamento. Em 15/10/2021, foram desacolhidos os Embargos da União e acolhidos os Embargos da Fundação. Em 22/11/2021, a União interpsó Recurso Especial contra decisão que desacolheu os Embargos. Em 24/11/2021, interpusemos Recurso Especial contra acórdão que negou provimento à apelação da Fundação. Em 31/01/2022, a FundMed apresentou contrarrazões ao Recurso Especial da União. Em 22/02/2022, a União – Fazenda Nacional apresentou contrarrazões ao Recurso Especial interposto pela autora. Em 19/07/2022, sobrevieram decisões monocráticas da Vice-Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região negando seguimento aos recursos interpostos pelo contribuinte; e admitindo o Recurso Especial da União. Em 05/09/2022, foi distribuído o recurso fazendário a Segunda Turma no Superior Tribunal de Justiça. Em 13/10/2022, foi determinada a remessa dos autos ao Ministério Público Federal para parecer acerca do recurso interposto. Em 24/10/2022, apresentado parecer pelo Ministério Público Federal opinando pelo desprovisionamento do Recurso Especial da União. Em 19/09/2023, o recurso especial interposto pela União não foi reconhecido e em 06/12/2023 os embargos foram desprovidos. O processo atualmente está aguardando certificação do trânsito em julgado da decisão.</p>
<p>Ação Anulatória (Fundação Autora)</p>	<p>5074703- 38.2019.4.04.7100</p>	<p>POSSÍVEL</p>	<p>Suspensão da exigibilidade dos Autos de Infração nºs 37.385.131-6, 37.385.132-4, 51.035.691-5, 51.045.115, 51.045.116-0, e 51.045.117-9 (Processos Administrativos nºs 11080.735704/2012-12, 11080.735705/2012-67 e 11080.731891/2014-27). Em 20/12/2019, após os autos voltarem conclusos, houve a concessão do pedido de gratuidade, bem como o deferimento do pedido de tutela provisória, de forma que suspensa a exigibilidade dos créditos Tributários remanescentes constantes nos processos acima referidos.</p> <p>Em 06/01/2020 foi protocolada emenda à inicial, requerendo a inclusão na ação o pedido de anulação do débito decorrente do auto de infração nº 51.045.119-5, bem como a extensão dos efeitos da tutela deferida já anteriormente concedidos a este débito. Em 09/01/2020 houve o acolhimento do pedido de emenda à inicial, bem como o deferimento ao pedido de extensão dos efeitos da tutela ao débito do auto de infração n.º 51.045.119-5. Em 10/01/2020, opostos embargos de declaração por parte da União contra decisão que concedeu a tutela, baseando o argumento na omissão do juízo quanto as alegações trazidas pela mesma. Em 10/02/2020 a Fundação Médica apresentou contrarrazões ao pedido. Em 12/02/2020 as alegações trazidas pela União foram desacolhidas pelo Juízo. Em 28/02/2020 foi apresentada a contestação por parte da União, requerendo, em suma, a instauração do conflito negativo de competência em razão da inexistência de conexão com as ações invocadas pela parte autora, bem como o julgamento de improcedência dos pedidos, com a condenação da autora nos ônus sucumbenciais. A Fundação Médica apresentou contrarrazões em 17/08/2020. Em 13/07/2020 houve o traslado da perícia do processo n.º 5057251-83.2017.4.04.7100 para os autos em questão. Em 29/03/2021, sobreveio sentença de procedência aos pedidos da Fundação, reconhecendo seu direito à imunidade e o direito de anular os créditos tributários consubstanciados nos Autos de Infração discutidos. Em 06/04/2021, a União interpsó Recurso de Apelação contra a referida sentença. Apresentamos contrarrazões em 10/06/2021 e o processo subiu à segunda instância em 11/06/2021. Em 27/04/2022, apresentamos Memoriais de Julgamento. Em 13/09/2022, realizou-se a sessão de julgamento, oportunidade em que a Turma Julgadora manteve na íntegra a sentença proferida pelo Magistrado Singular. Em 26/09/2022, a União opôs Embargos de Declaração pleiteando pela manutenção integral do lançamento. Em 10/11/2022, apresentada impugnação ao recurso da União. Em 13/12/2022, foram desacolhidos os Embargos da União. Em 12/04/2023 a decisão transitou em julgado e os débitos do auto de infração foram desconstituídos e atualmente o processo encontra-se baixado.</p>

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ nº 94.391.901/0001-03
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023

Ação Anulatória (Fundação Autora)	5032139-44.2019.4.04.7100	POSSÍVEL	Suspensão da exigibilidade dos Autos de Infração nº 37.534.052-1 (Processo Administrativo nº 11080.723027/2019-66), bem como anulação do crédito tributário remanescente constante no processo. Em 19/10/2019, após pedido formulado pela parte em 12/09/2019, houve a suspensão do processo até a deslinde do processo nº 50572518320174047100, uma vez que reconhecida a conexão. Em 30/11/2020 houve sentença julgando PROCEDENTE o pedido formulado pela Fundação Médica, reconhecendo a inexistência da prestação de serviço nos projetos de extensão e de pesquisa que desenvolve, afastando assim a exigência da retenção da contribuição previdenciária na condição de responsável tributária sobre os valores desembolsados aos professores bolsistas no bojo dos projetos que desenvolve e desconstituindo definitivamente os créditos tributários consubstanciados no Auto de Infração nº 37.534.052-1 (Processo Administrativo nº 11080.723027/2019-66). Em 22/12/2020 a União apelou da decisão. Em 10/03/2021, apresentamos contrarrazões e, na mesma data, o processo subiu à segunda instância. Em 27/04/2022, apresentamos Memoriais de Julgamento. Em 13/09/2022, realizou-se a sessão de julgamento, oportunidade em que a Turma Julgadora manteve na íntegra a sentença proferida pelo Magistrado Singular. Em 26/09/2022, a União opôs Embargos de Declaração pleiteando pela manutenção integral do lançamento. Em 10/11/2022, apresentamos impugnação ao recurso da União. Em 13/12/2022, foram desacolhidos os Embargos da União. Em 12/04/2023 a decisão transitou em julgado e os débitos do auto de infração foram desconstituídos e atualmente o processo encontra-se baixado.
Ação Anulatória (Fundação Autora)	5069475-48.2020.4.04.7100	POSSÍVEL	Suspensão da exigibilidade do Auto de Infração nº 37.200.616-7 (Processo Administrativo nº 12269.004712/2008-00, bem como a anulação do crédito tributário remanescente constante no processo acima referidos. Andamento processual: Distribuída a ação em 17/12/2020. Em 18/12/2020, acatado o pedido de redistribuição (por competência) ao processo n.º 50747033820194047100. Ademais, concedida a gratuidade da justiça. Aguarda manifestação da União – Fazenda Nacional até o dia 20/01/2021 acerca da Certidão de Regularidade Fiscal. Em 19/01/2021, a União apresentou Contestação. Em 25/01/2021, foi deferido o pedido antecipatório, suspendendo-se a exigibilidade do crédito tributário discutido. Em 01/03/2021, peticionamos informando não possuir interesse na dilação probatória. Em 01/04/2021, a União informou não possuir provas a produzir. Em 12/10/2021, sobreveio sentença confirmando a tutela provisória deferida e julgando procedentes o pedido formulado pela Fundação, reconhecendo a inexistência da prestação de serviço nos projetos de extensão e de pesquisa que desenvolve. Em 28/10/2021, a União opôs Embargos de Declaração alegando ser a sentença extra petita em determinado ponto. Em 31/03/2022, a União interpôs Recurso de Apelação contra a referida sentença. Apresentamos contrarrazões em 03/05/2022, e, 15/05/2022, o processo subiu à segunda instância. Em 13/09/2022, realizou-se a sessão de julgamento, oportunidade em que a Turma Julgadora manteve na íntegra a sentença proferida pelo Magistrado Singular. Em 26/09/2022, a União opôs Embargos de Declaração pleiteando pela manutenção integral do lançamento. Em 10/11/2022, apresentamos impugnação ao recurso da União. Em 13/12/2022, foram desacolhidos os Embargos da União. Em 07/04/2023 a decisão transitou em julgado e os débitos do auto de infração foram desconstituídos e atualmente o processo encontra-se baixado.

Passivos Contingentes (Processos Administrativos)

Processo Administrativo nº 11080.722436/2009-73 referente ao auto de infração lavrado para constituição de crédito tributário relativo à ausência de retenção do Imposto de Renda – IRRF incidente sobre as todas as bolsas pagas pela Fundação Médica, no período compreendido entre 09/2004 a 12/2007. Em 20/10/2009 foi apresentada impugnação do auto de infração, alegando que a FundMed não está obrigada ao recolhimento do imposto de renda em relação às bolsas de extensão e pesquisa, na forma da legislação vigente, dada a isenção prevista, bem como contestando a aplicação de multa isolada por ausência de embasamento legal. Em 25/08/2011, a impugnação foi julgada parcialmente procedente para fins de reduzir a multa isolada. Em 10/04/2018, os Recursos Voluntário e de Ofício aguardavam distribuição e julgamento no CARF. Em 02/02/2021, o processo foi pautado para Julgamento no dia 17/02/2022. A multa isolada foi cancelada de forma parcial conforme decisão da primeira instância da DRJ. Com relação ao saldo remanescente da multa e do imposto que está sendo exigido, ao longo do ano de 2022, o processo foi por diversas vezes pautado para julgamento. Em 19/07/2023 houve a primeira sessão de julgamento do recurso voluntário. Em 15/08/2023 o processo retornou à julgamento, tendo sido proferido voto pelo provimento parcial do recurso voluntário interposto, reconhecendo-se o cancelamento da exigência em relação às bolsas de extensão, tendo sido mantido o crédito tributário constituído sobre os pagamentos de bolsas realizados no âmbito dos projetos de pesquisa patrocinados. Em 17/10/2023 foi apresentado recurso especial pela União Federal, em face da decisão, no ponto em que deu provimento ao recurso da FundMed. Em 20/11/2023 o processo foi remetido ao CARF para analisar a admissibilidade do recurso da Fazenda. O valor atualizado do processo administrativo em 31/12/2023 é de R\$ 8.364.119 e a possibilidade de perda é considerada como possível.

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ nº 94.391.901/0001-03
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023

Passivos Contingentes (Autos de Infração)

Durante o ano de 2022, a FundMed recebeu 7 autos de infração da Delegacia Regional do Trabalho decorrente de malha fiscal do FGTS, a partir de notificação para regularização de indícios de débitos de FGTS – NDF. Os autos de infração foram convertidos em 2 notificações de débito. Em 24/08/2022, as notificações de débito foram retificadas e em 31/12/2022 totalizam R\$ 21.167. Apresentamos defesa na Delegacia Regional do Trabalho pela Improcedência das Notificações de Débito. Em 06/07/2023 protocolamos processo administrativo junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e em 20/07/2023, após análise preliminar foi emitido ofício de anulação das NFD's e revisão de débitos a fim de excluir valores comprovadamente recolhidos anteriormente. Em 29/08/2023 foi publicada a decisão após análise do Ministério do Trabalho e Emprego com os valores corrigidos. As notificações de débito após a decisão totalizam R\$ 7.790.

NOTA 05 – COTAS DE CAPITAL

As cotas de capital correspondem ao valor depositado para abertura de conta corrente em cooperativa acrescido dos juros pagos sobre o capital. Os valores estão atualizados conforme os demonstrativos fornecidos pelas instituições financeiras no encerramento de 2023. No ano de 2023, o valor total dos juros corresponde a R\$ 60.127.

NOTA 06 – IMOBILIZADO

Os ativos imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição ou de construção, deduzidos da depreciação ou amortização do período, na qual são calculadas conforme a vida útil do bem, pelo seu desgaste físico esperado e pela obsolescência tecnológica, originando assim o valor líquido contábil.

6a – Imobilizado – Recurso s/ restrição

São demonstradas no quadro a seguir as movimentações do ativo imobilizado dos recursos s/ restrição no ano de 2023, com referência às adições, baixas, ajustes, depreciações e amortizações.

Conta	Vida Útil - %	Saldo inicial	Adição	Baixa	Ajustes	Depreciação	Saldo final
IMÓVEIS	4,00%	2.238.430	626.030	-	-	-	2.864.460
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS	4,00%	2.531.409	4.480	-	-279.999	-	2.255.890
INSTALAÇÕES	De 6,67 % a 20%	641.912	-	-	539.955	-	1.181.867
EQUIP. DE INFORMÁTICA	De 10 % a 25%	495.404	35.538	-	46.418	-	577.360
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	De 6,67% a 20%	1.513.296	14.630	-	-318.722	-	1.209.204
SOFTWARE	20%	344.836	28.640	-	12.348	-	385.824
DEPRECIACÃO ACUMULADA		-832.904	-	-	-	(490.749)	(1.323.653)
TOTAL		6.932.383	709.318	-	-	(490.749)	7.150.952

Para que a FundMed possa seguir cumprindo a sua missão, atender de forma mais valorosa os seus Membros, Pesquisadores e Instituições Apoiadas, desde o ano de 2020 ocorreram variações no patrimônio da Fundação. As variações englobam reformas nos espaços já existentes, aquisição de novos espaços, venda de imóvel não utilizado como sede operacional e aquisição de mobiliários.

Devido as variações realizadas no patrimônio da Fundação nos últimos anos, e visando melhorar o controle patrimonial, a FundMed realizou a contratação de uma consultoria externa visando realizar o levantamento patrimonial, determinação da vida útil econômica, valor justo e *teste de impairment* dos

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ nº 94.391.901/0001-03
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023

bens da FundMed. O parecer da consultoria externa foi utilizado como base para modificação do valor da vida útil estimada dos bens, bem como, de realocação de bens entre contas contábeis do imobilizado, demonstrados na coluna “ajustes” do quadro acima.

Além disso, buscando adequar suas práticas contábeis ao CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, os bens do ativo imobilizado do grupo sem restrição foram testados ao valor recuperável, por consultores externos. Nos quadros a seguir divulgamos o resultado da avaliação, bem como, o valor dos bens com valorização e desvalorização.

Contas Contábeis com valorização:

Conta	Avaliação	Valor Contábil	Ajuste
IMÓVEIS	3.557.000	3.272.043	284.957
INSTALAÇÕES	880	872	8
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	102.300	66.806	35.494
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	108.317	66.396	41.921
TOTAL	3.768.497	3.406.117	362.381

Contas Contábeis com reconhecimento de desvalorização:

Conta	Avaliação	Valor Contábil	Ajuste
IMÓVEIS	984.600	995.032	(10.432)
INSTALAÇÕES	285.470	319.505	(34.035)
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	189.015	218.998	(29.983)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	603.543	718.613	(115.070)
TOTAL	2.062.628	2.252.149	(189.521)

O valor da perda reconhecida no exercício de 2023 totaliza R\$ 189.521.

6b – Imobilizado – Recurso c/ restrição

Conta	Saldo inicial	Adição	Baixa	Depreciação	Saldo final
OBRAS E INSTALAÇÕES	6.561.680	1.043.316	-	-	7.604.996
INSTALAÇÕES	367.294	12.528	-	-	379.822
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.877.318	10.109.435	(6.397.359)	-	13.589.394
COMPUTADORES	2.042.438	151.024	(291.333)	-	1.902.129
APARELHOS CIRURGICOS	5.690	-	-	-	5.690
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NACIONAIS	117.169	-	-	-	117.169
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS IMPORTADOS	3.195.346	-	-	-	3.195.346
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.404.085	440.818	(183.077)	-	2.661.826
SOFTWARE	452.021	39.603	(202.991)	-	288.633
TOTAL	25.023.041	11.796.724	(7.074.759)	-	29.745.005

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ nº 94.391.901/0001-03
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023

NOTA 07 – FINANCIAMENTO

O financiamento, captado junto a Cooperativa Sicredi no ano de 2020 com a finalidade de aquisição de imóvel visando expandir as instalações físicas da Fundmed, está registrado pelo valor atualizado até a data base. Esta transação foi realizada em 84 parcelas (término em 07/2027) e juros/encargos de CDI + 0,22% ao mês. A dívida decorrente do financiamento é amortizada de forma mensal, totalizando no ano de 2023, o valor de R\$ 142.857, restando um saldo devedor em 31/12/2023 de R\$ 500.000.

O financiamento está contabilizado conforme o prazo de vencimento das parcelas, conforme detalhado no quadro abaixo.

Abertura	Posição em 31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE	142.857
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	357.143
Total	500.000

NOTA 08 – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

8a – Recurso c/ restrição

Abertura	31/12/2023	31/12/2022
Projetos a Executar	(129.189.784)	(110.653.349)
Aplicação de Recursos	-	-
Verbas a Executar	(5.446.292)	(1.505.248)
Total	(134.636.076)	(112.158.596)

De acordo com a Resolução CFC Nº 1409/12 (ITG 2002 – R1), em seu item 27, letra “e”, no exercício de 2022 os recursos de Verbas a Realizar para a aplicação restrita e as responsabilidades decorrentes de tais recursos tiveram saldo de R\$ 134.636.076 (R\$ 112.158.596 em 31/12/2022) na qual referem-se a recursos de projetos disponíveis para execução, sendo reconhecidos no resultado no momento em que satisfazem as definições e critérios de reconhecimento contábil.

NOTA 09 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é apresentado por valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido da Reserva de Capital e do Superávit do Exercício, totalizando o valor de R\$ 15.168.526 em 31/12/2023, um aumento global de 13% em comparação com o exercício anterior. O superávit consolidado do exercício foi de R\$ 858.358 ao final de 2023.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

NOTA 10 – RECEITAS (Resolução CFC nº 1.412/2012)

Em atendimento ao CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente, que aprova a NBC TG 47, as receitas (fontes de recursos) da Entidade oriundas das atividades fins e sustentáveis conforme art. 3º do Estatuto Social, também seguem o mesmo critério, ou seja, reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a entidade. Estão sendo demonstrados abaixo os montantes relativos a cada categoria significativa (relevante) de receita reconhecida durante o período:

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ nº 94.391.901/0001-03
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023

10a – Recurso s/ restrição

Abertura	31/12/2023	31/12/2022
(+) Receitas com Taxa Administrativa	6.149.523	5.869.480
(+) Receitas Financeiras	1.246.692	1.206.744
(+) Receitas com Processos Seletivos	1.150.291	1.181.319
(+) Receitas com Programa de Administração do HCPA	456.992	433.987
(+) Outras Receitas	17.368	12.031
Total	9.020.866	8703.562

10b – Recurso c/ restrição

Abertura	31/12/2023	31/12/2022
(+) Receitas c/Administração de Projetos	61.202.811	57.688.132
(+) Receitas c/Processos Seletivos	3.412.735	3.645.111
(+) Receitas de Eventos e Cursos	2.667.742	1.618.163
(+) Receita c/ Verbas de Apoio	1.064.107	1.609.114
(+) Outras Receitas	230.186	266.891
(+) Receitas Financeiras	6.521	34.770
(+) Receitas Doações e transf. Internas	-	10.222
Total	68.584.102	64.872.404

NOTA 11 – DOAÇÃO DE BENS

Eventualmente, a entidade recebe e realiza doações e/ou contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, previstas no seu Estatuto Social, artigo 3º, § VII, e em conformidade com a Resolução CFC Nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 – R1. A Fundação Médica também controla os bens que tiveram termos de Cessão de Uso, porém aguardam a aprovação da prestação de contas da Instituição Financiadora para baixa por doação. Tais valores são compostos da seguinte forma:

MOVIMENTAÇÃO DE DOAÇÕES DE BENS DE PROJETOS 2023

Entidades	Valor
Hospital de Clínicas de Porto Alegre - Projetos Privados	292.562
Hospital Universitário Walter Cantídio	172.202
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	15.234
Total	479.998

No ano de 2023, a FundMed realizou doações de bens de projetos financiados com recursos públicos para o Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Estas doações são vinculadas a Projetos de Desenvolvimento Institucional (PDI's), executados em conformidade com os Acordos de Cooperação em Pesquisa, Ensino e Inovação celebrados entre a FundMed e o HCPA, Priorizados pelo HCPA em consonância com o Plano Diretor Estratégico da Instituição, visando implementar melhorias mensuráveis na infraestrutura de pesquisa, ensino e inovação. Os bens são contabilizados como doação após a aprovação da prestação de contas dos projetos. O total de bens doados vinculados aos PDI's totaliza R\$ 6.584.430 no ano de 2023. Desta forma, o total de bens doados a esta instituição no ano de 2023, somando projetos públicos e privados, equivale a R\$ 6.876.992.

Quanto a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a FundMed realizou no ano de 2023, doações de bens à título de reversão de superávits, com a finalidade de apoiar projetos que visam a qualificação da estrutura acadêmica da Instituição que totalizam o valor de R\$ 65.696. Assim, o total de bens doados a esta Instituição no ano de 2023 entre Projetos e Apoio Institucional, equivale a R\$ 80.930.

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ nº 94.391.901/0001-03
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023

NOTA 12 – COBERTURA DE SEGUROS

A Entidade considera suficiente o nível de cobertura de seguros contratados para fazer face aos eventuais sinistros em vista da natureza dos bens e dos riscos inerentes, conforme o quadro a seguir:

Descrição	Cobertura (em R\$)
Seguro Patrimonial – Matriz	510.000
Seguro Patrimonial – Filial	2.500.000
Seguro de Responsabilidade Civil	10.000.000

NOTA 13 – EVENTOS SUBSEQUENTES

De 31 de dezembro de 2023 até 28 de março de 2024, data de autorização destas demonstrações, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

ANA LUIZA MAIA

Presidente

CPF 356.432.505-00

BRUNA TYSKA

Contador CRC/RS 094.586

CPF 029.409.460-19